



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE MARÇO DE 2019, DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO.

Altera o parágrafo segundo, do art. 7º, o inciso I, do art. 142, e art. 225, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, bem como o artigo 3º, do Calendário Legislativo do ano de 2019, Resolução nº 004/2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. O parágrafo 2º do art. 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º.....
.....

Parágrafo 2º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, de acordo com o Calendário anual previamente aprovado, podendo se optar para a realização às segundas-feiras ou as sextas-feiras, das 08h00min às 11h00min.” (NR)

Art. 2º. O inciso I, do artigo 142, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.142.....
.....

I – 08 (oito) dias quando se tratar de matéria de regime de urgência especial.” (NR)

Art. 3º. O *caput*, do artigo 225, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225 – Terão tramitação de urgência especial, submetendo-se à votação final dentro de no máximo duas sessões:” (NR)

Art. 4º. Altera-se o artigo 3º, da Resolução nº 004/2018, notadamente o Calendário Legislativo do ano de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

“Art. 3º. As Sessões Ordinárias serão realizadas nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês às 08h00min, observando os incisos do Art. 1º.” (NR)

Art. 5º. Esta alteração ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ipiranga do Norte e na Resolução nº 004/2018 entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, 25 de março de 2019.

Eluir Cavassin
Presidente – PP

Jacir Laureano Maria
Vice-Presidente – PSDB

Fabiano Arlindo Gonçalves
1º Secretário – DEM

Marcos Augusto Vargas
2º Secretário - DEM
